

**MUNICÍPIO  
DE  
PAREDES DE COURA**



**ATA N.º 01/2024 – 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**(MANDATO DE 2021/2025)**

Contém 21 páginas)

**Estiveram presentes os seguintes membros:**

**Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira**  
**Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha**  
**Vereadora: Maria José Brito Lopes**  
**Vereador: Venâncio Fernandes**  
**Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva**



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

Ata n.º 01/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, de iniciada às 10h00 e concluída às 11h30

<i>SUMÁRIO</i>	<i>PÁGINAS</i>
ABERTURA .....	3
ORDEM DO DIA.....	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS .....	3
BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 1 .....	3
BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 2 .....	5
BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 3 .....	6
BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 4 .....	8
BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 5 .....	10
BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 6 .....	12
BIOLOGICAL COURA .....	13
ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DO PDM DE PAREDES DE COURA – LOTEAMENTO A NOGUEIRA .....	17
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA .....	21
ENCERRAMENTO .....	21



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### ABERTURA

No dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes Moreira, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva.-----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

### ORDEM DO DIA

#### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

#### BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 1

**Ponto 01: Apreciação, discussão e votação da proposta de adjudicação que se transcreve a seguir, e respetiva minuta do contrato da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 01/24\_E”:**-----

CONCURSO

PÚBLICO

----- (com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 01/24\_E-----

LOTE 1-- -----

Relatório Final-----

(elaborado de acordo com o art.º 147.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) -----

<b>Designação do Júri do Procedimento:</b> Deliberação da Câmara Municipal de 04-01-2024 Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo 1.º Vogal: Sofia Lages de Carvalho 2.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages	<b>Data da reunião:</b> 19 de fevereiro de 2024 <b>Audiência prévia:</b> 8 de fevereiro de 2024 <b>Preço base Global:</b> 1.601.334,41 € <b>Preço base - Lote 1:</b> 317.831,11 €
---	--

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados.-----

De acordo com o disposto no art.º 147.º do CCP, o júri do procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar, no dia 08-02-2024. Não foram apresentadas reclamações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia. -

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o júri delibera, por unanimidade, manter o teor das deliberações constantes do Relatório Preliminar: -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1.-- Admitir as propostas dos concorrentes a seguir identificados, por não se verificar qualquer dos motivos de exclusão previstos nos artigos 70.º e 146.º, ambos do CCP: -----

a)-- Domingos Pedrosa Barreto, Lda. -----

b) - Predilethes-Construções, Lda. -----

c)-- Martins & Filhos, S.A. -----

d) - Habimonção Construções, Lda. -----

e) - ProdígiPadrão Construção, Lda. -----

f) -- Sebastião da Rocha Barbosa, Lda. -----

2.-- Excluir a proposta dos concorrentes a seguir identificados:-----

a)-- Construcciones Castro Figueiredo SLU: pelo motivo previsto na alínea l) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP. -----

b) - Ibernarom, Lda.: pelo motivo previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP. -----

c)-- Alexandre Barbosa Borges, S.A.: pelo motivo previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP – por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP. -----

1. Propor a seguinte ordenação das propostas, tendo em consideração o critério de adjudicação estabelecido no art.º 19.º do Programa de Procedimento: -----

Ordenação	Concorrente	Valor global
1º	Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	287.831,78 €
2º	Predilethes - Construções, Lda.	299.217,57 €
3º	Habimonção Construções, Lda.	310.394,95 €
4º	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	314.051,91 €
5º	Martins & Filhos, S.A.	315.732,43 €
6º	ProdígiPadrão Construção, Lda.	316.756,14 €

2. Propor que a intenção de adjudicação desta empreitada seja manifestada ao concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de 287.831,78 € (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

Paredes de Coura, 16 de fevereiro de 2024,-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 05/24\_E” – Lote 1, à concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, à concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de € 287 831,78 € (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----**

**Foi aprovada, também por unanimidade, a minuta do respetivo contrato:-----**

**O Vereador Venâncio apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: -----**

“Sugiro que, de futuro, processos com este aglomerado de intervenções venham acompanhados com listagem perceptível da localização / freguesia.-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Entendo também que o critério do preço não deveria ser o único. No caso concreto precisávamos de poder avaliar a capacidade da empresa vencedora de concluir este número de obras no tempo previsto. Muitas delas são de necessidade urgente, já se encontram com atrasos significativos e corremos o risco de não serem concretizadas nos prazos contratados. -----

Atendendo à qualidade das empresas concorrentes se legalmente enquadrável, deveríamos ter a autonomia de decidir entre mais que uma empresa, utilizando outros critérios." -----

### BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 2

**Ponto 02: Apreciação, discussão e votação da proposta de adjudicação que se transcreve a seguir, e da minuta do contrato da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 02/24\_E”:** -----

CONCURSO PÚBLICO -----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 01/24\_E -----

LOTE 2 -- -----

Relatório Final -----

(elaborado de acordo com o art.º 147.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) -----

<b>Designação do Júri do Procedimento:</b> Deliberação da Câmara Municipal de 04-01-2024 Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo 1.º Vogal: Sofia Lages de Carvalho 2.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages	<b>Data da reunião:</b> 19 de fevereiro de 2024 <b>Audiência prévia:</b> 8 de fevereiro de 2024 <b>Preço base Global:</b> 1.601.334,41 € <b>Preço base - Lote 2:</b> 227.994,10 €
---	--

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados. -----

De acordo com o disposto no art.º 147.º do CCP, o júri do procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar, no dia 08-02-2024. Não foram apresentadas reclamações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia. - -----

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o júri delibera, por unanimidade, manter o teor das deliberações constantes do Relatório Preliminar: -----

- 1.-- Admitir as propostas dos concorrentes a seguir identificados, por não se verificar qualquer dos motivos de exclusão previstos nos artigos 70.º e 146.º, ambos do CCP: -----
  - a)-- Domingos Pedrosa Barreto, Lda. -----
  - b) - Predilethes-Construções, Lda. -----
  - c)-- Martins & Filhos, S.A. -----
  - d) - Habimonção Construções, Lda. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

e) - ProdígiPadrão Construção, Lda. -----

f) -- Sebastião da Rocha Barbosa, Lda. -----

2.-- Excluir a proposta do concorrente a seguir identificado: -----

- a. Alexandre Barbosa Borges, S.A.: pelo motivo previsto na alínea d) do nº 2 do art.º 70.º do CCP – por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

1.-- Propor a seguinte ordenação das propostas, tendo em consideração o critério de adjudicação estabelecido no art.º 19.º do Programa de Procedimento:

Ordenação	Concorrente	Valor global
1º	Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	206.773,53 €
2º	Predilethes - Construções, Lda.	210.161,45 €
3º	Habimonção Construções, Lda.	220.004,90 €
4º	ProdígiPadrão Construção, Lda.	221.082,53 €
5º	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	221.346,20 €
6º	Martins & Filhos, S.A.	223.713,88 €

2.-- Propor que a intenção de adjudicação desta empreitada seja manifestada ao concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de 206.773,53 € (duzentos e seis mil setecentos e setenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 05/24\_E” – Lote 2, à concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, à concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de 206 773,53 € (duzentos e seis mil setecentos e setenta e três euros e cinquenta e três euros), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----**

**Foi aprovada, também por unanimidade, a minuta do respetivo contrato:-----**

**O Vereador Venâncio apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: -----**

“Sugiro que, de futuro, processos com este aglomerado de intervenções venham acompanhados com listagem perceptível da localização / freguesia. -----

Entendo também que o critério do preço não deveria ser o único. No caso concreto precisávamos de poder avaliar a capacidade da empresa vencedora de concluir este número de obras no tempo previsto. Muitas delas são de necessidade urgente, já se encontram com atrasos significativos e corremos o risco de não serem concretizadas nos prazos contratados. -----

Atendendo à qualidade das empresas concorrentes se legalmente enquadrável, deveríamos ter a autonomia de decidir entre mais que uma empresa, utilizando outros critérios.” -----

### BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 3

**Ponto 03: Apreciação, discussão e votação da proposta de adjudicação que se transcreve a seguir, e da minuta do contrato da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 03/24\_E”:** -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### CONCURSO PÚBLICO

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor)

Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 01/24\_E

LOTE 3

Relatório Final

(elaborado de acordo com o art.º 147.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

<b>Designação do Júri do Procedimento:</b> Deliberação da Câmara Municipal de 04-01-2024 Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo 1.º Vogal: Sofia Lages de Carvalho 2.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages	<b>Data da reunião:</b> 19 de fevereiro de 2024 <b>Audiência prévia:</b> 8 de fevereiro de 2024 <b>Preço base Global:</b> 1.601.334,41 € <b>Preço Base - Lote 3:</b> 290.951,50 €
---	--

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados.

De acordo com o disposto no art.º 147.º do CCP, o júri do procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar, no dia 08-02-2024. Não foram apresentadas reclamações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia.

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o júri delibera, por unanimidade, manter o teor das deliberações constantes do Relatório Preliminar:

1.-- Admitir as propostas dos concorrentes a seguir identificados, por não se verificar qualquer dos motivos de exclusão previstos nos artigos 70.º e 146.º, ambos do CCP:

a)-- Domingos Pedrosa Barreto, Lda.

b) - Predilethes-Construções, Lda.

c)-- Martins & Filhos, S.A.

d) - Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.

2.-- Excluir a proposta do concorrente a seguir identificado:

a)-- Alexandre Barbosa Borges, S.A.: pelo motivo previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP – por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

1.-- Propor a seguinte ordenação das propostas, tendo em consideração o critério de adjudicação estabelecido no art.º 19.º do Programa de Procedimento:

Ordenação	Concorrente	Valor global
1º	Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	246.912,20 €
2º	Predilethes - Construções, Lda.	256.525,45 €



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

3º	Martins & Filhos, S.A.	262.462,88 €
4º	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	276.893,75 €

2.-- Propor que a intenção de adjudicação desta empreitada seja manifestada ao concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de 246.912,20 € (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e doze euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

Paredes de Coura, 16 de fevereiro de 2024,-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 05/24\_E” – Lote 3, à concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, à concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de 246 912,20 € (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e doze euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----**

**Foi aprovada, também por unanimidade, a minuta do respetivo contrato:-----**

**O Vereador Venâncio apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: -----**

“Sugiro que, de futuro, processos com este aglomerado de intervenções venham acompanhados com listagem perceptível da localização / freguesia.-----

Entendo também que o critério do preço não deveria ser o único. No caso concreto precisávamos de poder avaliar a capacidade da empresa vencedora de concluir este número de obras no tempo previsto. Muitas delas são de necessidade urgente, já se encontram com atrasos significativos e corremos o risco de não serem concretizadas nos prazos contratados. -----

Atendendo à qualidade das empresas concorrentes se legalmente enquadrável, deveríamos ter a autonomia de decidir entre mais que uma empresa, utilizando outros critérios.” -----

### BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 4

**Ponto 04: Apreciação, discussão e votação da proposta de adjudicação que se transcreve a seguir, e da minuta do contrato da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 04/24\_E”:**-----

CONCURSO PÚBLICO-----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor)-----

Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 01/24\_E-----

LOTE 4-- -----

Relatório Final-----

(elaborado de acordo com o art.º 147.º do Código dos Contrato Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

<b>Designação do Júri do Procedimento:</b> Deliberação da Câmara Municipal de 04-01-2024 Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo 1.º Vogal: Sofia Lages de Carvalho 2.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages	<b>Data da reunião:</b> 19 de fevereiro de 2024 <b>Audiência prévia:</b> 8 de fevereiro de 2024 <b>Preço base Global:</b> 1.601.334,41 € <b>Preço Base - Lote 4:</b> 305.274,50 €
---	--

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados.-----

De acordo com o disposto no art.º 147.º do CCP, o júri do procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar, no dia 08-02-2024. Não foram apresentadas reclamações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia. - -----

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o júri delibera, por unanimidade, manter o teor das deliberações constantes do Relatório Preliminar: -----

1.-- Admitir as propostas dos concorrentes a seguir identificados, por não se verificar qualquer dos motivos de exclusão previstos nos artigos 70.º e 146.º, ambos do CCP: -----

a)-- Domingos Pedrosa Barreto, Lda.-----

b) - Predilethes - Construções, Lda. -----

c)-- Martins & Filhos, S.A. -----

d) - Habimonção Construções, Lda.-----

e) - ProdígiPadrão Construção, Lda. -----

f) -- Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.-----

2.-- Excluir a proposta do concorrente a seguir identificado: -----

a)-- Alexandre Barbosa Borges, S.A.: pelo motivo previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP – por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP. -----

1.-- Propor a seguinte ordenação das propostas, tendo em consideração o critério de adjudicação estabelecido no art.º 19.º do Programa de Procedimento: -----

Ordenação	Concorrente	Valor global
1º	Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	244.687,10 €
2º	Predilethes - Construções, Lda.	272.778,93 €
3º	Martins & Filhos, S.A.	281.822,38 €
4º	ProdígiPadrão Construção, Lda.	286.874,16 €
5º	Habimonção Construções, Lda.	303.929,10 €
6º	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	305.172,35 €



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

2.-- Propor que a intenção de adjudicação desta empreitada seja manifestada ao concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de 244.687,10 € (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor.-----

Paredes de Coura, 16 de fevereiro de 2024 -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 05/24\_E” – Lote 4, à concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de 244 687,10 € (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor.-----**

**Foi aprovada, também por unanimidade, a minuta do respetivo contrato:-----**

**O Vereador Venâncio apresentou a declaração de voto com o seguinte teor:-----**

“Sugiro que, de futuro, processos com este aglomerado de intervenções venham acompanhados com listagem perceptível da localização / freguesia.-----

Entendo também que o critério do preço não deveria ser o único. No caso concreto precisávamos de poder avaliar a capacidade da empresa vencedora de concluir este número de obras no tempo previsto. Muitas delas são de necessidade urgente, já se encontram com atrasos significativos e corremos o risco de não serem concretizadas nos prazos contratados.-----

Atendendo à qualidade das empresas concorrentes se legalmente enquadrável, deveríamos ter a autonomia de decidir entre mais que uma empresa, utilizando outros critérios.”-----

### BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 5

**Ponto 05: Apreciação, discussão e votação da proposta de adjudicação que se transcreve a seguir, e da minuta do contrato da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 05/24\_E”:**-----

CONCURSO PÚBLICO-----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor)-----

Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 01/24\_E-----

**LOTE 5.**-----

Relatório Final-----

(elaborado de acordo com o art.º 147.º do Código dos Contrato Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)-----

<b>Designação do Júri do Procedimento:</b>	<b>Data da reunião:</b> 19 de fevereiro de 2024
Deliberação da Câmara Municipal de 04-01-2024	<b>Audiência prévia:</b> 8 de fevereiro de 2024
Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo	<b>Preço base Global:</b> 1.601.334,41 €
1.º Vogal: Sofia Lages de Carvalho	<b>Preço base - Lote 5:</b> 254.470,70 €
2.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages	

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados.-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

De acordo com o disposto no art.º 147.º do CCP, o júri do procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar, no dia 08-02-2024. Não foram apresentadas reclamações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia. -----

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o júri delibera, por unanimidade, manter o teor das deliberações constantes do Relatório Preliminar: -----

1. Admitir as propostas dos concorrentes a seguir identificados, por não se verificar qualquer dos motivos de exclusão previstos nos artigos 70.º e 146.º, ambos do CCP: -----

a) -- Domingos Pedrosa Barreto, Lda -----

b) - Predilethes-Construções, Lda -----

c) -- Martins & Filhos, S.A. -----

d) - Sebastião da Rocha Barbosa, Lda -----

2. Excluir a proposta do concorrente a seguir identificado: -----

Alexandre Barbosa Borges, S.A.: pelo motivo previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP – por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP. -----

3. -- Propor a seguinte ordenação das propostas, tendo em consideração o critério de adjudicação estabelecido no art.º 19.º do Programa de Procedimento: -----

Ordenação	Concorrente	Valor global
1º	Predilethes-Construções, Lda.	232.557,38 €
2º	Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	235.365,40 €
3º	Martins & Filhos, S.A.	239.421,75 €
4º	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	252.291,35 €

1. -- Propor que a intenção de adjudicação desta empreitada seja manifestada ao concorrente Predilethes-Construções, Lda., pelo valor de 232.557,38 € (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

Paredes de Coura, 16 de fevereiro de 2024. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 05/24\_E” - Lote 5 à concorrente Predilethes – Construções, Lda, pelo valor de 232 557,38 € (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----**

**Foi aprovada, também por unanimidade, a minuta do respetivo contrato: -----**

**O Vereador Venâncio apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: -----**

“Sugiro que, de futuro, processos com este aglomerado de intervenções venham acompanhados com listagem perceptível da localização / freguesia. -----

Entendo também que o critério do preço não deveria ser o único. No caso concreto precisávamos de poder avaliar a capacidade da empresa vencedora de concluir este número de obras no tempo previsto. Muitas delas são de



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

necessidade urgente, já se encontram com atrasos significativos e corremos o risco de não serem concretizadas nos prazos contratados. -----

Atendendo à qualidade das empresas concorrentes se legalmente enquadrável, deveríamos ter a autonomia de decidir entre mais que uma empresa, utilizando outros critérios." -----

### BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2024/2025 – LOTE 6

**Ponto 07: Apreciação, discussão e votação da proposta de adjudicação que se transcreve a seguir, e respetiva minuta do contrato da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 06/24\_E”:**-----

Considerando que: -----

CONCURSO PÚBLICO-----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor)-----

Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 01/24\_E-----

LOTE 6-- -----

Relatório Final-----

(elaborado de acordo com o art.º 147.º do Código dos Contrato Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) -----

<b>Designação do Júri do Procedimento:</b> Deliberação da Câmara Municipal de 04-01-2024 Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo 1.º Vogal: Sofia Lages de Carvalho 2.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages	<b>Data da reunião: 19</b> de fevereiro de 2024 <b>Audiência prévia: 8</b> de fevereiro de 2024 <b>Preço base Global: 1.601.334,41 €</b> <b>Preço base - Lote 6: 204.812,50 €</b>
---	--

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados. -----

De acordo com o disposto no art.º 147.º do CCP, o júri do procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar, no dia 08-02-2024. Não foram apresentadas reclamações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia. - -----

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o júri delibera, por unanimidade, manter o teor das deliberações constantes do Relatório Preliminar: -----

1) - Admitir as propostas dos concorrentes a seguir identificados, por não se verificar qualquer dos motivos de exclusão previstos nos artigos 70.º e 146.º, ambos do CCP: -----

a)-- Domingos Pedrosa Barreto, Lda.-----

b) - Predilethes - Construções, Lda.-----

c)-- Martins & Filhos, S.A. -----

d) - Sebastião da Rocha Barbosa, Lda. -----

2.Excluir a proposta do concorrente a seguir identificado:-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

a) Alexandre Barbosa Borges, S.A.: pelo motivo previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP – por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP. -----

1. Propor a seguinte ordenação das propostas, tendo em consideração o critério de adjudicação estabelecido no art.º 19.º do Programa de Procedimento: -----

Ordenação	Concorrente	Valor global
1.º	Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	178.044,86 €
2.º	Martins & Filhos, S.A.	191.454,00 €
3.º	Predilethes-Construções, Lda.	193.404,95 €
4.º	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	200.267,50 €

2. Propor que a intenção de adjudicação desta empreitada seja manifestada ao concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de 178.044,86 € (cento e setenta e oito mil e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

Paredes de Coura, 16 de fevereiro de 2024.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2024/2025 – 05/24\_E” - Lote 6 à concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda, pelo valor de 178.044,86 € (cento e setenta e oito mil e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----**

**Foi aprovada, também por unanimidade, a minuta do respetivo contrato:-----**

**O Vereador Venâncio apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: -----**

“Sugiro que, de futuro, processos com este aglomerado de intervenções venham acompanhados com listagem perceptível da localização / freguesia. -----

Entendo também que o critério do preço não deveria ser o único. No caso concreto precisávamos de poder avaliar a capacidade da empresa vencedora de concluir este número de obras no tempo previsto. Muitas delas são de necessidade urgente, já se encontram com atrasos significativos e corremos o risco de não serem concretizadas nos prazos contratados. -----

Atendendo à qualidade das empresas concorrentes se legalmente enquadrável, deveríamos ter a autonomia de decidir entre mais que uma empresa, utilizando outros critérios.” -----

### BIOLOGICAL COURA

**Ponto 08: Apreciação, discussão e votação da proposta de criação/instalação de incubadora de empresas “BIOLOGICAL Coura” -----**

Considerando que: -----

a)-- Que a Câmara Municipal de Paredes de Coura, no âmbito das suas atribuições, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, apoia e promove o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, incluindo as de natureza económica, visando fomentar a criação de empresas inovadoras e relevantes para o concelho;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

- b) - Que constitui um importante desiderato do Município de Paredes de Coura fomentar o surgimento de novas empresas e de novos empresários, dando preferência àqueles que apostem em áreas estratégicas para o Município, de modo a promover-se o desenvolvimento do território nas vertentes social, económica e tecnológica e a permitir elevar o nível de empreendedorismo local;-----
- c)-- Que as incubadoras de empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas; -----
- d) - Que a incubação é um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas que atuem em áreas com muito valor acrescentado, contribuindo para a renovação e reinvenção do tecido empresarial;-----
- e) - Que uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho de Paredes de Coura consiste na valorização económica dos produtos de base rural e dos recursos do património natural, cultural e paisagístico do concelho; -----
- f) -- Que a atividade agrícola e pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais, nomeadamente dos mais jovens; -----
- g)-- Que a criação de uma Incubadora de empresas de Base Rural BIO/VERDE está alinhada com a mencionada estratégia municipal; -----
- h) - Que a dita incubadora permitirá privilegiar o investimento no sector rural (agricultura, silvicultura, agroalimentar, agroindústria, agroturismo e outros) e apoiar o desenvolvimento de novos projetos de relevante interesse municipal, particularmente no domínio da agricultura biológica; -----
- i) -- Que se pretende que o referido centro de capacitação permita:-----
- 1) - Identificar Paredes de Coura como concelho produtor de alimentos seguros e de qualidade, no âmbito de uma agricultura sustentável, de modo biológico;-----
  - 2) - Promover o investimento no setor rural (agricultura, silvicultura, agroalimentar, agroindústria, agroturismo e outros), num aproveitamento de áreas disponíveis preferencialmente em modo biológico; -----
  - 3) - Apoiar o investidor na melhor definição dos projetos e na sua implementação; -----
  - 4) - Promover a formação e capacitação de investidores e atuais produtores, particularmente no domínio da agricultura biológica;-----
  - 5) - Potenciar o empreendedorismo local, em particular o de jovens qualificados; -----
- j) -- Os inúmeros benefícios para a comunidade local da implementação de uma incubadora de empresas, vocacionada para as mencionadas temáticas, no Município de Paredes de Coura, promovendo-se o empreendedorismo, a qualificação profissional, a criação de emprego e riqueza no território, a captação de talentos, conhecimento e tecnologia, numa tentativa de travar o despovoamento do território e alavancar a economia local em projetos inovadores e competitivos. -----
- k)-- Que, com vista à instalação da incubadora de empresas aqui em causa e com recurso a financiamento comunitário no âmbito do programa operacional Norte2020 (Aviso n.º NORTE-27-2019-52), procedeu-se à



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- reabilitação de um edifício localizado no Largo 5 de Outubro, união de freguesias de Paredes de Coura de Coura e Resende, concelho de Paredes de Coura;-----
- l) -- Que o referido espaço se localiza num local privilegiado, no centro da vila de Paredes de Coura, tem áreas amplas, e é o local ideal para instalação da incubadora de empresas “BIOLOGICAL Coura”;
- m)- Que, conforme previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo o Município de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento;-----
- n) - Que, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- o) - Que, de acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- p) - Que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, a criação de cada uma das incubadoras em atividade no concelho de Paredes de Coura é feita mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal e, preferencialmente, por áreas de atividade;-----
- q) - Que, de acordo com o n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, compete à Câmara Municipal, através de deliberação, alocar a cada incubadora criada os respetivos espaços, equipamentos, serviços e recursos; -----
- r) -- Que, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, as candidaturas para a incubação física encontram-se sujeitas à disponibilidade física e estrutural das Incubadoras, definida e avaliada, em cada momento, pela Câmara Municipal, a quem compete decidir em que momento as candidaturas são abertas, o prazo de candidatura e os elementos a apresentar no momento da submissão das candidaturas, sem prejuízo dos elementos de entrega obrigatória previstos no mencionado regulamento. -----

**Proponho:**-----

**Que a Câmara Municipal delibere:**-----

- 1.-- Proceder à criação/instalação da Incubadora de empresas “BIOLOGICAL Coura” no concelho de Paredes de Coura, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da agricultura, agricultura biológica, silvicultura, produção agroalimentar, agroindústria, agroturismo, produção agrícola, transformação agroindustrial, marketing e comercialização de produtos alimentares/agrícolas, outros serviços conexos (dentro do sector agroalimentar) ou atividades de base tecnológica (SmartFarm); -----
- 2.-- Alocar à incubadora “BIOLOGICAL Coura” o edifício, recentemente reabilitado para o efeito, localizado no Largo 5 de Outubro, união de freguesias de Paredes de Coura de Coura e Resende, concelho de Paredes de Coura; --



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- 3.-- Abrir, pelo período de 10 dias úteis, contados da publicação de edital publicitando o início do período de candidaturas, no sítio do Município de Paredes de Coura na internet, uma fase de candidaturas para a incubação física de 5 entidades e para a incubação virtual de outras 5 entidades na incubadora “BIOLOGICAL Coura”, devendo, para instrução da candidatura, sem prejuízo dos demais elementos previstos no Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, os candidatos apresentar: -----
- a)-- Formulário de candidatura, o qual se encontra disponível no site do Município de Paredes de Coura;
  - b) - Cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF (no caso de pessoa singular);----
  - c)-- Estatutos atualizados, certidão permanente e cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF dos legais representantes da entidade (no caso de pessoa coletiva); -----
  - d) - Declaração de início de atividade;-----
  - e) - Documento contendo a descrição das ideias/projetos de negócio, detalhando as suas múltiplas dimensões;----
  - f)-- Documento contendo a descrição da ideia de negócio: indicando o ramo de atividade do negócio; fundamentando o caráter criativo e inovador do projeto, o seu potencial de concretização em produtos e serviços, a sua intensidade tecnológica e o seu potencial de mercado; -----
  - g)-- Documento que evidencie a experiência do candidato, a sua capacidade empreendedora e as suas competências de gestão;-----
  - h) - Documento que evidencie o potencial de impacto do projeto no desenvolvimento regional, abordando, sempre que possível, o potencial de criação de postos de trabalho, em especial, qualificados;-----
  - i) -- Documento que evidencie a qualidade e consistência do Plano de Negócios, incluindo a demonstração da viabilidade económica e financeira do projeto. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:** -----

- 1.-- **Que se proceda à criação/instalação da Incubadora de empresas “BIOLOGICAL Coura” no concelho de Paredes de Coura, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da agricultura, agricultura biológica, silvicultura, produção agroalimentar, agroindústria, agroturismo, produção agrícola, transformação agroindustrial, marketing e comercialização de produtos alimentares/agrícolas, outros serviços conexos (dentro do sector agroalimentar) ou atividades de base tecnológica (SmartFarm);** -----
- 1.-- **Alocar à incubadora “BIOLOGICAL Coura” o edifício, recentemente reabilitado para o efeito, localizado no Largo 5 de Outubro, união de freguesias de Paredes de Coura de Coura e Resende, concelho de Paredes de Coura;**-----
- 2.-- **Abrir, pelo período de 10 dias úteis, contados da publicação de edital publicitando o início do período de candidaturas, no sítio do Município de Paredes de Coura na internet, uma fase de candidaturas para a incubação física de 5 entidades e para a incubação virtual de outras 5 entidades na incubadora “BIOLOGICAL Coura”, devendo, para instrução da candidatura, sem prejuízo dos demais elementos previstos no Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, os candidatos apresentar: --**
  - a) - **Formulário de candidatura, o qual se encontra disponível no site do Município de Paredes de Coura;**-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- b) - Cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF (no caso de pessoa singular); -
- c)-- Estatutos atualizados, certidão permanente e cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF dos legais representantes da entidade (no caso de pessoa coletiva);-----
- d) - Declaração de início de atividade;-----
- e) - Documento contendo a descrição das ideias/projetos de negócio, detalhando as suas múltiplas dimensões;-
- f)-- Documento contendo a descrição da ideia de negócio: indicando o ramo de atividade do negócio; fundamentando o caráter criativo e inovador do projeto, o seu potencial de concretização em produtos e serviços, a sua intensidade tecnológica e o seu potencial de mercado; -----
- g)-- Documento que evidencie a experiência do candidato, a sua capacidade empreendedora e as suas competências de gestão;-----
- h) - Documento que evidencie o potencial de impacto do projeto no desenvolvimento regional, abordando, sempre que possível, o potencial de criação de postos de trabalho, em especial, qualificados;-----
- i) -- Documento que evidencie a qualidade e consistência do Plano de Negócios, incluindo a demonstração da viabilidade económica e financeira do projeto. -----

**O Vereador Venâncio Fernandes apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: -----**

"Entendo o projeto como uma mais valia e de importância relevante para alavancar o empreendedorismo tão necessário na área da produção agrícola de produtos diversificados de produção sustentável ambientalmente, como forma de criação de riqueza e dinamização da económica local.-----

Não discordando da reabilitação do edifício em causa, entendo que um projeto nesta área, deveria ter o seu desenvolvimento descentralizado e inserido em áreas com histórico de produção agrícola, nomeadamente Lamas, em Vascões ou a Boalhosa, em Insalde, ou outras.-----

Sugiro também que a apresentação de candidaturas seja devidamente divulgada e o prazo dilatado para 30 dias.-----

Quanto ao regulamento, à semelhança da "elevadora", deverá ser elaborado um relatório anual, das entidades alocadas, onde conste o tempo de incubação, análise e medição do processo de evolução face aos objetivos propostos."

### **ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DO PDM DE PAREDES DE COURA – LOTEAMENTO A NOGUEIRA**

**Ponto 09: Apreciação, discussão e votação da proposta de início de procedimento de alteração simplificada do PDM de Paredes de Coura, nos termos que se transcrevem a seguir. -----**

Considerando que:-----

I. O Município de Paredes de Coura, nos termos da alínea b) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, pretende desenvolver uma solução habitacional relativa à construção de um empreendimento habitacional com 50 fogos em regime de habitação de custos controlados para arrendamento;-----

II. A solução habitacional preconizada, prevê a construção de habitação a custos controlados, destinada a cinquenta famílias, que vivem, atualmente, em condição habitacional de precaridade totalizando a promoção da construção de 50 fogos, sendo 16 fogos de tipologia T1, 16 fogos de tipologia T2 e 18 fogos de tipologia T3 que se prevê arrendar a 50 famílias abrangendo 146 pessoas; -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

III. Para a sua concretização, o Município dispõe de um terreno próprio, bem localizado na Vila de Paredes de Coura, com 15.670 m<sup>2</sup>, onde pretende promover um Loteamento Municipal (cfr. planta de localização e planta de ordenamento em anexo);-----

IV. A programação deste investimento, no que diz respeito ao realojamento das 50 famílias que vivem em condições indignas, poderá ser concretizado em 2026 e corresponde a um investimento total estimado de 7 351 210,00 €; -----

V. Este investimento e os moldes em que se efetuará está previsto na 1.ª Revisão da Estratégia Local de Habitação do Município de Paredes de Coura, aprovada pela assembleia municipal de Paredes de Coura em 28 de abril de 2023;-----

VI. O projeto do conjunto habitacional se encontra já contratado e em execução, nomeadamente, através da (i) Prestação de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução do Loteamento da Nogueira – 18/22\_S e da (ii) Prestação de Serviços de Elaboração do Projeto de Execução do Conjunto Habitacional da Nogueira – 19/23\_S;-----

VII. Se encontra aberto o Aviso n.º 1/CO2-i01/2021, cujo prazo de submissão da candidatura é 31 de março de 2024, através do qual é possível que o Município de Paredes de Coura obtenha financiamento para a construção do projeto do conjunto habitacional, até ao limite máximo de € 7.155.000,00; -----

VIII. No ordenamento a área de intervenção está inserida em “P1 – Solo Rural – Área de Edificação Dispersa”, o que sem a alteração do PDM convertendo aquela área em “P1 – Solo Urbano – Área Urbana de Baixa Densidade”, inviabiliza a possibilidade de proceder ao loteamento da mancha necessária; -----

IX. Apesar da proposta de alteração do uso do solo para esta parcela estar já vertida na proposta de revisão do PDM (em curso) a verdade é que é inviável que esteja aprovada até ao termo do prazo de submissão da candidatura (31 de março de 2024); -----

X. Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 72.ºB do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro “A reclassificação do solo rústico para solo urbano, sempre que a finalidade prevista seja habitacional, a propriedade do solo seja exclusivamente pública e o solo esteja situado na contiguidade de solo urbano, é efetuada através do procedimento de alteração simplificada consagrado no artigo 123.º, dispensando-se os elementos previstos no n.º 3 do artigo 72.º, desde que a respetiva fundamentação conste: (a) de Estratégia Local de Habitação, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual; ou (b) De uma carta municipal de habitação ou bolsa de habitação ou habitação a custos controlados, nos termos da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro.”-----

XI. A intervenção na parcela de terreno indicada em 3.º supra (i) tem como finalidade a construção de habitação a custos controlados, é (ii) exclusivamente propriedade do Município, (iii) apesar de inserida em solo rural, está situada em contiguidade com o solo urbano e (iv) a sua fundamentação consta do ponto 5.3 da 1.ª Revisão da Estratégia Local de Habitação do Município de Paredes de Coura, aprovada pela Assembleia Municipal de Paredes de Coura em 28 de abril de 2023, estão reunidas todas as condições legais para que a reclassificação do solo rústico para solo urbano naquela mancha possa operar-se por meio de alteração simplificada prevista no artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro; -----

XII. Nos termos do n.º 2 do artigo 72.ºB do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, à alteração simplificada a executar o disposto no n.º 6 do artigo



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

123.º, sem prejuízo da conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e da compatibilidade ou conformidade com os programas e os planos territoriais eficazes;-----

XIII. A parcela de terreno identificada em 3.º supra está incluída na Rede Natura 2000, e integra o Sítio de Importância Comunitária (SIC) “Corno do Bico” (PTCON00040), tal como mais de metade do nosso concelho (incluindo o núcleo urbano da sede do concelho), foi solicitado enquadramento ao ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e Florestas) relativamente à emissão de parecer sobre a compatibilidade da atividade programada naquela área de 15.000 m2 com a Rede Natura 2000, e recebida comunicação eletrónica de 31 de janeiro de 2024 nos seguintes termos:-----

“Na sequência do email infra e após análise dos elementos remetidos, cumpre informar:-----  
O lugar insere-se em área abrangida pela Zona Especial de Conservação (ZEC) Corno do Bico (PTCON00040), classificada como Zona Especial de Conservação pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março.

A esta zona são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e ainda o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho, cujas orientações de gestão são dirigidas prioritariamente para a manutenção das suas elevadas diversidades e das características naturais que as tornam singulares e que permitem albergar os valores naturais nelas existentes. -----

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Paredes de Coura foi adaptado nos termos previstos no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, tendo sido publicado pelo Aviso n.º 143/2016, de 7 de janeiro.-----

Apreciando a pretensão quanto a valores naturais presentes na localização em causa, vemos que: -----

- Não existem habitats cartografados;-----
- Não está identificada a ocorrência de valores florísticos; -----
- Foram identificadas no local da pretensão e envolvente contígua, as espécies salamandra-lusitânica (*Chioglossa lusitanica*), lagarto-de-água (*Lacerta schreiberi*) e a espécie prioritária lobo (*Canis lupus*), constante no anexo B-II do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, na sua redação atual.-----

A tipologia de intervenção em apreciação (loteamento e construção de habitação) não consta entre as ações, atividades ou projetos condicionados a parecer vinculativo do ICNF, I.P., referidos na alínea b), n.º 4 do artigo 15.º do regulamento do PDM de Paredes de Coura.-----

Assim, apesar de se localizar em Área Classificada (ZEC Corno do Bico) e dado o regime estabelecido no artigo 15.º do PDM de Paredes de Coura em vigor, a pretensão (loteamento e construção de habitação) não se insere nas ações, atividades ou projetos condicionados a parecer vinculativo do ICNF, I.P.”; -----

XIV. Do exposto pelo ICNF resulta não existirem habitats prioritários nem valores florísticos na zona identificada em 3.º supra, sendo que as espécies salamandra-lusitânica (*Chioglossa lusitanica*), lagarto-de-água (*Lacerta schreiberi*) e a espécie prioritária lobo (*Canis lupus*), identificadas no local da pretensão e envolvente contígua, são transversais a toda a área do concelho e não especificamente à parcela de 1,5 hectares que ora está em questão, a intervenção programada não se assemelha de todo incompatível com a sua preservação e, concomitantemente, com os programas e os planos territoriais eficazes, designadamente, a Rede Natura 2000;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

XV. No entendimento do ICNF, a tipologia de intervenção em apreciação (loteamento e construção de habitação) não consta entre as ações, atividades ou projetos condicionados a parecer vinculativo do ICNF, I.P., referidos na alínea b), n.º 4 do artigo 15.º do regulamento do PDM de Paredes de Coura, resultando expressamente da leitura à contrário do ponto iii) da alínea b) do n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento do PDM de Paredes de Coura que a alteração ao uso do solo só está sujeita a parecer quanto abranja áreas contínuas superiores a 5 hectares (a área indicada no ponto 3 supra tem 1,5 hectares); -----

XVI. Não obstante não ser elemento condicionante a considerar para efeitos da alteração simplificada ao PDM agora em causa, não deixa de ser pertinente evidenciar que, quanto ao regime de avaliação de impacte ambiental, nos termos conjugados do ponto ii, alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, o projeto de loteamento em causa, embora de área inferior a 2 hectares mas inserido em área sensível (Rede Natura 2000) está sujeito a apreciação prévia e decisão de sujeição a AIA a emitir pela autoridade de AIA nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, previamente à aprovação de loteamento – o que só poderá ser desencadeado na sequência da aprovação da presente proposta de alteração simplificada;-----

XVII. Na nossa leitura ao disposto no n.º 3 do artigo 123.º do RGIT, poderá entender-se como a “desafetação” (aplicável no caso da RAN ou REN – que não é o caso) a partir da qual poderá ser desencadeado o procedimento de alteração simplificada. -----

Propõe-se a remessa da presente proposta/informação à Câmara Municipal de molde que a mesma delibere:

a) O início do procedimento de alteração simplificada do PDM de Paredes de Coura, nos termos do n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio), de acordo com o antecedente; -----

b) a publicitação e a divulgação da proposta, estabelecendo um prazo de 10 dias, para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 4 do artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio). -----

Paredes de Coura, 23 de janeiro de 2024 -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:**-----

**a) O início do procedimento de alteração simplificada do PDM de Paredes de Coura, nos termos do n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio), de acordo com o antecedente;** -----

**b) a publicitação e a divulgação da proposta, estabelecendo um prazo de 10 dias, para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 4 do artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio).**-----

**c) Atendendo à urgência do procedimento, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 123.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, ficando a aprovação sujeita à condição de inexistência de reclamações, observações ou sugestões, ao abrigo do disposto no n.º 4 do mesmo artigo. Caso, no prazo a que alude o n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-lei n.º 80/2015, sejam apresentadas**



---

## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

reclamações, observações ou sugestões, a câmara municipal pondera-as, reformula os elementos do plano na parte afetada, se o entender conveniente, e submete-o novamente à assembleia municipal para aprovação. -----

O Vereador Venâncio Fernandes apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: -----

"O meu voto favorável é suportado na informação transmitida de que todos os procedimentos e requisitos de enquadramento das alterações propostas estão assegurados, nomeadamente: Inclusão na proposta do PDM cuja aprovação se aguarda; parecer do ICNF "a intervenção programada não se assemelha de todo incompatível com a sua preservação e, concomitantemente, com os programas e os planos territoriais eficazes, designadamente a rede natura 2000", e ainda com a informação da existência de parecer positivo a emitir pela autoridade de AIA nos respetivos termos". -----

### APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

### ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----